



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0399/2025

Reconhece o Município de Balneário Gaivota como Cidade das Passarelas e altera o Anexo Único da Lei nº 16.722, de 2015, que "Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Autor: Deputado Marcos Vieira

Relator: Deputado Rodrigo Minotto

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0399/2025, de autoria do Deputado Marcos Vieira, cujo fito é reconhecer o Município de Balneário Gaivota como a Cidade das Passarelas, por meio da alteração do Anexo Único da Lei nº 16.722, de 8 de outubro de 2015.

Da Justificação do Autor, destaco o que segue:

Balneário Gaivota conta atualmente com 47 passarelas distribuídas ao longo da orla marítima, todas equipadas com chuveiros, e muitas delas com áreas cobertas contendo bancos e mesas, compondo estrutura que proporciona conforto e acessibilidade a todos que desejam usufruir das praias locais. Esse número expressivo de passarelas representa não apenas uma solução eficiente de mobilidade para o acesso seguro à faixa de areia, mas também demonstra o compromisso do Município com a preservação ambiental, visto que as estruturas contribuem para evitar a degradação da vegetação de restinga, típica da região costeira.

As passarelas tornaram-se verdadeiros símbolos da paisagem urbana local, sendo ponto de referência e de encontro para famílias, pescadores, esportistas e banhistas que convivem com a beleza e a tranquilidade do litoral gaivotense.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 2 de julho de 2025 e tramitou à Comissão de Constituição e Justiça, na qual foi aprovada sua admissibilidade, em 19 de agosto de 2025.

Em seguida, a proposição aportou nesta Comissão de Turismo, na qual fui designado à relatoria.

É o relatório.

II – VOTO

A análise da matéria insere-se na competência desta Comissão, conforme o disposto no art. 83, incisos XIV, XV e XVI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que

atribui a este colegiado a prerrogativa de deliberar sobre o desenvolvimento turístico, assuntos atinentes ao turismo em geral e à política estadual para o setor.

No mérito, a proposição é digna de aprovação. Balneário Gaivota possui 47 passarelas ao longo da orla marítima, equipadas com chuveiros – muitas delas com áreas cobertas contendo bancos e mesas –, configurando uma estrutura que proporciona conforto e acessibilidade a todos que desejam usufruir das praias locais e demonstra o compromisso do Município com a preservação ambiental, visto que tal estrutura contribui para evitar a degradação da vegetação de restinga, típica da região costeira.

Ao consolidar oficialmente a denominação “Cidade das Passarelas”, o Município fortalecerá sua identidade turística, podendo utilizar esse reconhecimento em campanhas promocionais, materiais institucionais e ações de divulgação, tanto no âmbito estadual quanto nacional. Essa iniciativa deve gerar benefícios econômicos e sociais, pois a divulgação tende a aumentar o fluxo de turistas, movimentar o comércio local e gerar novas oportunidades de desenvolvimento.

Ante o exposto, considerando o evidente interesse público e o potencial de fomento ao turismo e à cultura em nosso Estado, o voto é pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0399/2025**.

Sala das Comissões,

Deputado Rodrigo Minotto
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Minotto**, em
28/10/2025, às 12:44.
